

RESOLUÇÃO CEPE Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

APROVA NOVO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 11260 de 02.07.2013, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 109/2013;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 26.11.2013, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Farmácia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX**, os quais passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Janeiro de 2014.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 156, de 18 de setembro de 2007.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
REITOR

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA, DA UEPG.

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

- Art. 1º Considera-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, realizadas em entidades de direito público e privado, na comunidade em geral ou na Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição.
- Art. 2º São objetivos dos Estágios Curriculares em Farmácia:
- I - permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
 - II - propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
 - III - promover a integração entre a Universidade e a comunidade;
 - IV - subsidiar o Colegiado do Curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

- Art. 3º Os Estágios Curriculares compreendem os estágios obrigatórios e não obrigatórios.
- § 1º Entende-se por estágio obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- § 2º O Estágio na área de Farmácia é caracterizado como atividade obrigatória aos acadêmicos do regime seriado anual, vinculados às disciplinas:

I - de Formação Profissional:

- a) Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas I – 51h/3 (Anexo X);
- b) Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas II – 34h/2 (Anexo XI);
- c) Estágio Supervisionado em Unidades de Saúde – 51h/3 (Anexo XII);
- d) Estágio Supervisionado em Farmácia I – 102h/3 (Anexo XIII);
- e) Estágio Supervisionado em Farmácia II – 170h/20 (Anexo XIV);
- f) Estágio Supervisionado em Análises Clínicas – 306h/30(Anexo XV);
- g) Estágio Supervisionado em Indústria – 136h/8 (Anexo XVI);

§ 3º Estágio como disciplina de diversificação ou aprofundamento, o qual será escolhido pelo acadêmico conforme oferta no ato da matrícula:

- a) Estágio em Ciências Farmacêuticas I – 51h/3 (Anexo XVII);
- b) Estágio em Ciências Farmacêuticas II – 51h/3 (Anexo XVIII);
- c) Estágio em Farmácia Hospitalar – 51h/3 (Anexo XIX);
- d) Estágio Complementar em Análises Clínicas – 51h/3 (Anexo XX).

§ 4º Entende-se por estágio não obrigatório aquele descrito no Projeto Pedagógico do Curso como atividade opcional.

§ 5º O estágio não obrigatório não substitui o Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e os órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.

Parágrafo único: Os campos de estágio citados no *caput* podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - celebrar termo de compromisso, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso, para orientar e supervisionar o estagiário;
- IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais na modalidade do estágio não obrigatório;
- V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de cancelamento e de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - enviar ao professor orientador de estágio, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades de estágio (Anexo II), com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 5º A jornada diária de atividades em estágio será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, somente quando:

- I - a disciplina de estágio relacionada for a única ofertada naquele semestre ou ano letivo, de acordo com o fluxograma do curso;

§ 2º O estágio curricular não obrigatório de 40 (quarenta) horas semanais só será permitido nos períodos de férias escolares.

§ 3º O estágio curricular não obrigatório e/ou obrigatório de 30 (trinta) horas e/ou 40 (quarenta) horas semanais poderá ser realizado na empresa em que o estagiário trabalha desde que seja comprovada a realização do estágio em período diferente do seu horário de trabalho.

Art. 6º Os Estágios Curriculares deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

Art. 7º O plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela Unidade Concedente e/ou agentes de integração e por representantes da UEPG como órgão interveniente obrigatório.

Art. 8º Para a realização do estágio a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, desde que, não seja cobrado qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 9º O seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário:

- I - será providenciado pela UEPG quando o estágio for obrigatório;
- II - será providenciado pela Unidade Concedente de estágio quando o estágio for não obrigatório.

Art. 10 São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I - Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a Unidade Concedente de estágio e/ou agentes de integração de estágio e a UEPG, juntamente com o Formulário das Condições Gerais de Estágio (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pela Unidade Concedente.
- II - Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração e o acadêmico estagiário, em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

Parágrafo único: O registro do estágio nas páginas de “Anotações Gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da Unidade Concedente de Estágio.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art. 11 A estrutura organizacional do Estágio Curricular em Farmácia será formada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Setor de Ciências Biológicas e da Saúde - SEBISA, Colegiado do Curso de Farmácia, Departamentos de Ciências Farmacêuticas e de Análises Clínicas e Toxicológicas, Coordenador de Estágio e Professores Orientadores de Estágios.
- Art. 12 O Curso de Farmácia terá um Coordenador de Estágio que será escolhido entre os professores orientadores de estágio integrantes da carreira do magistério superior.
- Parágrafo único:* O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução consecutiva por uma única vez
- Art. 13 Compete à PROGRAD a supervisão administrativa de todas as atividades relacionadas com o Estágio Curricular.
- Art. 14 Compete ao SEBISA encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do nome do Coordenador de Estágio de Farmácia.
- Art. 15 Compete ao Colegiado do Curso de Farmácia:
- I - elaborar o Regulamento de Estágio, ouvido os Departamentos;
 - II - propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
 - III - apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio, no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
 - IV - definir as condições para a realização do estágio não obrigatório;
 - V - definir e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD, os nomes dos professores orientadores de estágio;
- Art. 16 Compete aos Departamentos de Ciências Farmacêuticas e Análises Clínicas e Toxicológicas:

- I - emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Estágio;
- II - indicar e encaminhar ao Colegiado de Curso os nomes dos professores que atuarão como orientadores de estágio;
- III - promover, entre os professores orientadores de estágio, a eleição do Coordenador de Estágio;
- IV - encaminhar, ao SEBISA e à PROGRAD o nome do Coordenador de Estágio eleito, para a devida designação.

Art. 17 Compete ao Coordenador de Estágio:

- I - articular-se com o Colegiado de Curso e Departamentos envolvidos para organização e desenvolvimento dos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- II - manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referente ao seu Curso;
- III - estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio, propondo a celebração de convênios com as empresas;
- IV - colaborar com o Colegiado de Curso na elaboração do Regulamento de Estágio;
- V - fornecer, quando solicitada, carta de apresentação do estagiário;
- VI - promover palestras, seminários e visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;
- VII - organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;
- VIII - divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas Unidades Concedentes;
- IX - promover reuniões com os professores orientadores de Estágio, Seção de Estágio e Supervisor Técnico, sempre que necessário;
- X - proceder, com os professores orientadores, supervisores técnicos, Seção de Estágio e estagiários, a avaliação global do estágio;

- XI - ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo Professor Orientador de Estágio, informando oficialmente à Seção de Estágios da PROGRAD;
- XII - coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas no campo de estágio;
- XIII - propor, sempre que necessário, a adaptação e renovação das normas gerais de estágio;
- XIV - disponibilizar, aos interessados, a legislação pertinente ao estágio;
- XV - conferir o correto preenchimento do Diário de Classe Eletrônico pelos professores orientadores com frequência e conteúdo;
- XVI - elaborar iniciativas metodológicas para saneamento das deficiências de conteúdo dos estagiários;
- XVII - oportunizar a reinserção do estagiário em um novo campo de estágio, levando em conta a carga horária a ser cumprida, bem como o período letivo vigente no Calendário Universitário.

Art. 18 Compete aos Professores Orientadores de Estágio:

- I - informar ao estagiário as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio, em conjunto com o Coordenador do Estágio;
- II - orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio obrigatório;
- III - comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
- IV - encaminhar ao Coordenador de Estágio, os documentos dos estagiários;
- V - orientar o estagiário na elaboração do seu Plano de Atividades de Estágio, acompanhando a sua execução;
- VI - definir, junto ao Termo de Compromisso de estágio, a contextualização curricular relacionada ao plano de atividades do estágio;

- VII - receber e analisar o controle de frequência, relatórios de atividades de estágio semestrais, fichas de avaliação e outros documentos dos estagiários, efetuando o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico;
- VIII - consultar, quando necessário, o Coordenador de Estágio sobre o desligamento do estagiário;
- IX - proceder ao desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- X - proceder a avaliação do estagiário e do estágio como um todo, juntamente com a Coordenação de Estágio;
- XI - solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio, Seção de Estágio ou com os Supervisores Técnicos, quando se fizerem necessárias.

Art. 19 Compete ao Supervisor Técnico indicado pela Unidade Concedente de estágio:

- I - orientar e acompanhar o plano de atividades constantes no Termo de Compromisso;
- II - avaliar o desempenho do estagiário através de relatórios semestrais e relatórios finais encaminhados ao professor Orientador de Estágio com a anuência do estagiário;
- III - comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;
- IV - solicitar, ao professor Orientador de Estágio, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- V - prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;
- VI - manter contato com o Coordenador de Estágio e/ou com o professor Orientador de Estágio, quando necessário.

Art. 20 A orientação de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente da UEPG e por profissionais do campo de estágio devidamente registrados no Conselho Regional de Farmácia, de forma a proporcionar ao estagiário o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vi-

da prática.

Art. 21 A orientação do estágio obrigatório e não obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao professor Orientador de Estágio, conforme a Política Docente da UEPG.

Art. 22 Compete ao Estagiário:

- I - informar-se sobre e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II - definir com o professor Orientador de Estágio, o período, o campo de estágio e as condições para o cumprimento do seu estágio;
- III - elaborar o plano de atividades com o professor Orientador de Estágio e Supervisor Técnico;
- IV - cumprir o plano de atividades que foi estabelecido em conjunto com o professor orientador de estágio e com o supervisor técnico;
- V - firmar o Termo de Compromisso de estágio com a Unidade Concedente e com a Seção de Estágios da PROGRAD para os devidos registros, antes do início do estágio;
- VI - apresentar relatórios semestrais e relatório final ao professor Orientador de Estágio;
- VII - respeitar o sigilo e confidencialidade das atividades desenvolvidas na Unidade Concedente do estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas.

Art. 23 Os estágios obrigatórios e não obrigatórios (externos e internos) somente terão validade quando o Termo de Compromisso de estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto à Seção de Estágio da PROGRAD, antes do início das atividades de estágio.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 24 A duração do estágio obrigatório não poderá ser inferior a um semestre letivo, de acordo com o especificado para cada disciplina.

§ 1º Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, e ou além do período letivo, respeitando-se a carga horária prevista para cada estágio.

§ 2º A carga horária dos estágios curriculares obrigatórios para os acadêmicos será computada em horas (60 (sessenta) minutos).

Art. 25 Excepcionalmente, para suprir as necessidades didáticas poderão ser desenvolvidos treinamentos através de aulas práticas com a finalidade de simular ações de interesse profissional, para as seguintes disciplinas: Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas I, Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas II e Estágio Supervisionado em Farmácia I.

Art. 26 A orientação de estágio dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

I - Orientação Direta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas no campo de estágio ao longo de todo o processo, podendo este ser complementado com orientações na UEPG e/ou no campo de estágio.

- a) Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas I – 51h/3 (1ª série 2º semestre);
- b) Estágio de Iniciação em Ciências Farmacêuticas II – 34h/2 (2ª série 1º semestre);
- c) Estágio Supervisionado em Farmácia I – 102h/3 (4ª série);
- d) Estágio Supervisionado em Farmácia II – 170h/20 (5ª série 1º e 2º semestre);
- e) Estágio em Farmácia Hospitalar – 51h/3 (5ª série 1º e 2º semestre);
- f) Estágio Supervisionado em Análises Clínicas – 306h/30 (5ª série 1º e 2º semestre).

II - Orientação Semidireta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações coletivas ou individuais, na UEPG ou no campo de estágio, bem como realização de visi-

tas frequentes ao campo de estágio pelo professor Orientador de Estágio, o qual manterá contatos com os profissionais farmacêuticos responsáveis pelo estagiário, para:

a) Estágio Supervisionado em Unidades de Saúde – 51h/3 (3ª série 1º semestre).

III - Orientação Indireta: acompanhamento feito pelo professor Orientador de Estágio por meio de relatórios semestrais, reuniões e contatos com o profissional responsável pelo estagiário, para:

a) Estágio Supervisionado em Indústria – 136h/8 (5ª série 1º e 2º semestre);

b) Estágio em Ciências Farmacêuticas I – 51h/3 (3ª série 2º semestre);

c) Estágio em Ciências Farmacêuticas II – 51h/3 (4ª série 1º semestre);

d) Estágio Complementar em Análises Clínicas – 51h/3 (5ª série 1º ou 2º semestre).

Art. 27 Na orientação direta, a presença de um professor Orientador de Estágio, farmacêutico, será obrigatória em todas as atividades do estagiário.

Art. 28 Nos estágios de orientação semidireta e indireta, será obrigatória a presença de profissional qualificado devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, designado pela Unidade Concedente de estágio como Supervisor Técnico, que será responsável pela supervisão direta do estagiário, validando os relatórios semestralmente.

Art. 29 A aprovação nas disciplinas de Estágio Supervisionado exigirá uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os critérios apresentados nos anexos para cada estágio do Curso.

§ 1º O conjunto de critérios de avaliação deverá resultar em uma nota final que deverá ser registrada no Diário de Classe Eletrônico, ao final de cada semestre para as disciplinas semestrais ou no final do ano letivo para as disciplinas anuais.

§ 2º Não se aplicam, ao estágio, as normas referentes à Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

Art. 30 O controle de frequência e aproveitamento das disciplinas de Estágio Supervisionado serão efetuados em Diário de Classe Eletrônico.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 31 O estágio não obrigatório poderá ser externo e interno.

§ 1º O estágio externo não obrigatório poderá ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não se cause prejuízo às atividades regulares do Curso.

§ 2º O estágio interno não obrigatório é aquele ofertado pela UEPG aos acadêmicos dos Cursos de Graduação regularmente matriculados, com a finalidade de oportunizar-lhes melhor formação educacional e aperfeiçoamento prático-técnico-profissional.

I - O estágio interno não obrigatório será administrado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH, segundo Regulamento próprio.

Art. 32 A realização de estágio interno e externo não obrigatório, por acadêmicos da UEPG, dar-se-á com a ciência do professor Orientador de Estágio e, na falta deste, do Coordenador de Estágio.

Art. 33 Os estágios não obrigatórios poderão ser realizados nas diversas áreas de atuação do profissional farmacêutico:

- Farmácias de dispensação, manipulação e homeopatia;
- Farmácia hospitalar;
- Indústrias de medicamentos, alimentos e cosméticos;
- Laboratório de análises clínicas e toxicológicas;
- Unidades de dispensação de medicamentos do Sistema Único de Saúde;
- Distribuidora de medicamentos;
- Outros locais previstos no Decreto nº 85878 de 7 de abril de 1981.

Art. 34 O Plano de atividades dos estágios não obrigatórios e a contextualização curricular deverão constar no Termo de Compromisso de estágio validado pelo professor Orientador de estágio da UEPG e pelo Supervisor Técnico indicado pela Unidade Concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art. 35 A critério do Colegiado de Curso, o estágio externo não obrigatório poderá ser aproveitado para as atividades complementares.

Art. 36 É vedado ao acadêmico a realização de estágios externos e/ou internos não obrigatórios concomitantemente.

Art. 37 Caberá ao Acadêmico:

- I - providenciar a documentação necessária e apresentar ao Coordenador de Estágio que indicará o Professor Orientador;
- II - solicitar ao Professor Orientador o “Ofício de Apresentação” (Anexo IV) ao Supervisor Técnico responsável pelo estágio na Unidade Concedente, bem como as fichas de “Controle Acadêmico” (Anexo V) e a “Ficha de Avaliação do Estagiário” (Anexo VI), que deverão ser entregues ao Supervisor Técnico;
- III - o acadêmico terá um prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do estágio para entregar o relatório final ao Professor Orientador de estágio (modelo anexo VII).

Art. 38 Caberá à Unidade Concedente de estágio:

- I - designar um Supervisor Técnico de estágio para acompanhar o estagiário em suas atividades;
- II - fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização, em que deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, período de realização, total de horas cumpridas, local e nome do responsável pelo estágio realizado. (Anexo V e VI).

Art. 39 Caberá ao Supervisor Técnico:

- I - emitir a cada 6 (seis) meses relatório de atividades desenvolvidas durante o estágio, com a anuência do estagiário (caso o estágio exceda este período);
- II - encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário ao professor Orientador de Estágio da UEPG;
- III - preencher as fichas de “Controle Acadêmico” (Anexo V) e a “Ficha de Avaliação do Estagiário” (Anexo VI) e enviar ao Professor Orientador, esta última em envelope lacrado.

Parágrafo único: O prazo de entrega dos relatórios finais de estágio não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da data de término do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 40 Caberá ao Professor Orientador:

- I - analisar as Fichas de Controle Acadêmico, o Relatório Final e a Ficha de Avaliação do Estágio (elaborada pelo Supervisor Técnico) e, a critério da Coordenação de Estágio, será proposta a realização de seminários de apresentação de relatórios;
- II - encaminhar, após validação, a “Declaração da Realização de Estágio” (Anexo VIII), com a carga horária e atividades desenvolvidas, ao Coordenador de Estágio, para assinatura e registro de carga horária cumprida;
- III - A declaração será entregue ao estagiário para fins de protocolo com requerimento para obtenção de carga horária em atividade complementar.

Art. 41 O Caberá ao Coordenador de Estágio:

- I - encaminhar ao Colegiado de Curso de Farmácia o relatório semestral dos acadêmicos que realizaram estágio não obrigatório (Anexo IX) sob sua responsabilidade anexando os Termos de Compromisso, visando validação como atividade complementar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O estágio obrigatório e não obrigatório em Farmácia deverão atender as Leis Federais relativas à profissão farmacêutica, bem como às Resoluções do Conselho Federal de Farmácia e Deliberações do Conselho Regional de Farmácia quanto ao exercício profissional.

Art. 43 Os Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão do Curso.

Art. 44 A realização de estágios no exterior obedecerá a regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos o Colegiado de Curso e o Coordenador de Estágio de Farmácia.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013. FL. 01 DE 01.

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E
INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Nome: _____
Curso: _____ Ano: _____ Turno: _____
Professor Orientador: _____
Vigência do Estágio: _____

LOCAL DO ESTÁGIO

Parte Concedente: _____
Setor: _____
Supervisor Técnico: _____

PREENCHIMENTO SUPERVISOR TÉCNICO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (em consonância com o plano de atividades)

RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO (quando o X for negativo justifique-se no campo abaixo)

	SIM	NÃO
a) As atividades estão de acordo com o Termo de Compromisso e Plano de Estágio	()	()
b) As atividades são compatíveis com o curso e o período que frequenta	()	()
c) Proporciona o desenvolvimento de competências próprias das atividades profissionais	()	()
d) Contribui para o desenvolvimento de habilidades e valores para o exercício da vida cidadã	()	()
e) Contribui para o conhecimento e o entendimento da cultura da organização	()	()
f) Comprometimento com as atividades desenvolvidas	()	()

Justificativa das respostas negativas

PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO

Avalie e descreva a importância do Estágio para a sua formação e como experiência de trabalho e vida, atribuindo-lhe um dos seguintes conceitos:

() Insuficiente () Regular () Bom () Muito Ruim () Excelente

Análise Pessoal do Estágio

Supervisor Técnico
RG.: _____
CPF: _____

Estagiário
R.A.: _____

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013. FL. 01 DE 01.

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO
ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08

FORMULÁRIO DE CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Nome / Razão Social: _____
Nº Registro de Classe/ CNPJ: _____
Contato: _____
Site: _____ e-mail: _____

1 - AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO:

1.1. Ambiente físico:

Excelente Bom Razoável Péssimo

1.2. Mobiliários e Equipamentos:

Excelentes Bons Razoáveis Péssimos

1.3. Iluminação (especificar em LUX e comparar com a NBR – 5413):

Excelente Boa Razoável Péssima

Descrição em LUX: _____

1.4. Condições de Higiene e Limpeza:

Excelentes Boas Razoáveis Péssimas

1.5. Ventilação:

Excelente Boa Razoável Péssima

1.6. A Empresa possui alguma forma de prevenção de acidentes de trabalho?

Não Sim

Quais: CIPA SIPAT Ginástica Laboral Ergonomia Equipamentos de
Segurança

Outros: _____

1.7 CONCLUSÃO:

Aprovado Reprovado

1.8 Demais Considerações:

Data: ___/___/___

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CONCEDENTE

**MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DO ACADÊMICO, PELO
PROFESSOR ORIENTADOR, AO SUPERVISOR TÉCNICO.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COLEGIADO DE CURSO DE FARMÁCIA

Ponta Grossa, ____/____/____

Prezado _____,

O(a) acadêmico(a) _____,

R.A _____, regularmente matriculado na ____ série do Curso de Farmácia da UEPG, solicitou a realização de Estágio não Obrigatório sob sua Supervisão Técnica.

Solicitamos que proceda, em cada data de estágio, o preenchimento da ficha de Controle acadêmico, em anexo. A ficha deverá ser rubricada pelo acadêmico e Supervisor Técnico, que anotará no verso as atividades desenvolvidas. No último dia do estágio, entregar ao acadêmico, juntamente com a ficha de avaliação, em anexo, em envelope lacrado.

O objetivo deste acompanhamento é contribuir para a qualidade das atividades desenvolvidas ao longo do estágio. Portanto, em caso de qualquer dificuldade, entrar em contato com o a Coordenação de Estágio, pelo telefone 3220-_____.

Agradecemos, desde já, sua inestimável colaboração.

Prof. _____
Coordenador de Estágio

Prof. _____
Orientador /UEPG

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Acadêmico: _____	R.A.: _____
Empresa: _____	
Supervisor Técnico: _____	CRF: _____
Período de realização: ____/____/____ à ____/____/____	
Horas realizadas no Período: _____	

<i>ITENS PARA AVALIAÇÃO – ASPECTOS PROFISSIONAIS E HUMANOS</i>	NOTA (0 a 10)
1. QUALIDADE DO TRABALHO – Considerar a qualidade do trabalho, tendo em vista o que seria desejado.	
2. ENGENHOSIDADE E INICIATIVA – Capacidade de identificar, sugerir, projetar e executar inovações úteis, bem como disposição e esforço para aprender. Capacidade para realizar.	
3. CONHECIMENTOS - Preparo técnico – profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
4. PRODUTIVIDADE E DEDICAÇÃO – Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade e o cumprimento das tarefas.	
5. RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA – Cumprimento das normas e regulamentos da empresa. Zelo pelos materiais, equipamentos e demais bens da empresa. Discrição demonstrada quanto ao sigilo.	
6. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Cumprimento da carga horária de estágio programado, bem como do horário estabelecido pela empresa.	
7. SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO – Facilidade de integração no ambiente do trabalho e disposição para atender as solicitações.	
8. COMUNICAÇÃO – Facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contatos, dar informações, emitir pareceres, etc.	
TOTAL	

OBSERVAÇÕES: (se necessário use o verso)

(incluir a avaliação pessoal e sugestões para melhoria da parceria UEPG/empresa, na realização do estágio voluntário).

Supervisor Técnico
– CRF _____

____/____/____

Coordenação

____/____/____

A presente ficha de avaliação deverá ser enviada ao Professor Orientador, impreterivelmente antes da data de protocolização do Relatório final, sob pena de não ser considerada no caso da não entrega ou em atraso.

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

Estagiário: _____ R.A.: _____
Endereço: _____
Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
e-mail: _____ Regularmente matriculado na ___ série do Curso de Farmácia

Empresa: _____
Supervisor Técnico: _____
CARGO: _____ Curso de Formação: _____

Período de realização: ___/___/___ à ___/___/___ C.H.: _____
Professor Orientador: _____

RELATÓRIO:

(Trata-se de documento em que o estagiário expõe ao Professor Orientador e Coordenador do Estágio Não Obrigatório as atividades e técnicas desenvolvidas no decorrer do estágio, bem como faz apreciações subjetivas, críticas, sugestões e conclusões pessoais).

1. LOCAL DE ESTÁGIO: (localização, descrição física do local - existência de setores)

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO DECORRER DO ESTÁGIO

(Descreva as atividades que realizou com mais frequência no decorrer do estágio. Escreva frases completas, objetivas e diretas, iniciando SEMPRE com um verbo de ação.)

Obs: Modelos hipotéticos:

- Determinação da pressão arterial dos pacientes cadastrados.
- Analisar a potabilidade da água.
- Acompanhar a emissão de laudos.
- Preparar e conhecer a composição de meios de cultura.

3. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS TÉCNICOS OU DE OUTRAS PARTICULARIDADES TÉCNICAS OBSERVADAS

4. RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO

Descrição crítica dos itens:

- a. As atividades desenvolvidas estão de acordo com o plano de estágio?
- b. As atividades desenvolvidas estão adequadas às atribuições do Profissional Farmacêutico?
- c. As condições oferecidas pela empresa foram apropriadas e suficientes para a realização do estágio?

CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

Descrição crítica dos itens:

- a. O estágio proporcionou aquisição de conhecimentos articulando teoria e prática?
- b. O estágio permitiu maior assimilação e compreensão do conteúdo curricular, reforçando a opção profissional?
- c. O estágio possibilitou avaliar suas potencialidades e limitações para o exercício profissional?

ORIENTAÇÃO

Descrição crítica dos itens:

- a. A orientação pelo Supervisor Técnico foi adequada e suficiente para a consecução do estágio?
- b. A orientação pelo Professor Orientador foi adequada e suficiente para a consecução do estágio?

RELACIONAMENTO E SOCIABILIDADE

Descrição crítica dos itens:

- a. O estágio contribuiu para o desenvolvimento do senso de responsabilidade?
- b. O estágio permitiu uma boa convivência e integração com a equipe?
- c. O estágio permitiu uma boa convivência e integração com a comunidade assistida?

AVALIAÇÃO PESSOAL:

Avalie a importância da realização do estágio para sua formação e como experiência de vida e de trabalho:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO


Declaro para os devidos fins que o acadêmico (a) _____, sob RA _____, matriculado (a) regularmente na ___ série deste Curso, realizou estágio na empresa _____, na cidade de _____, situada na rua _____ nº _____, no período de ___/___/___ até ___/___/___, perfazendo o total de _____ horas, sob minha orientação, entregou os formulários fornecidos pelo COLFAR devidamente preenchidos, e após análise dos mesmos, declaro satisfatório o desempenho do acadêmico. Os documentos comprobatórios ficarão arquivados pelo período de um ano da data da emissão desta declaração para fins de comprovação junto ao COLFAR.

Ponta Grossa, ___ de _____ de 20___.

Prof. Orientador _____

Prof. Coordenador _____

RELATÓRIO SEMESTRAL DOS ACADÊMICOS QUE REALIZARAM ESTÁGIO

 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE COLEGIADO DE FARMÁCIA	CADASTRO DOCENTE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO <i>Coordenador de estágio:</i>
---	--

DOCENTE: _____ **ÁREA DE ORIENTAÇÃO:** _____

Acadêmico	Período de realização	Local de realização	Supervisor Técnico	Status	C.H. realizada	Validação
1.	__/__/__ a __/__/__					
2.	__/__/__ a __/__/__					
3.	__/__/__ a __/__/__					
4.	__/__/__ a __/__/__					
5.	__/__/__ a __/__/__					
6.	__/__/__ a __/__/__					
7.	__/__/__ a __/__/__					
8.	__/__/__ a __/__/__					
9.	__/__/__ a __/__/__					
10.	__/__/__ a __/__/__					

ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I

I - CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

O ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I será desenvolvido no 2º semestre da 1ª série do Curso de Farmácia, com carga horária de 51/3 horas.

A disciplina compõe a primeira etapa do estágio curricular, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio curricular em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I se articula com as demais disciplinas da 1ª série e com o ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II, ofertado no 1º semestre da 2ª série do Curso de Farmácia.

O ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I caracteriza-se pela observação e reflexão das atividades desenvolvidas; pela análise crítica da postura ética e comportamento profissionais e pela obtenção de habilidades técnico-científicas da profissão farmacêutica.

II – OBJETIVOS:

1. Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência;
2. Exercer a profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
3. Desenvolver habilidades para a prestação da atenção farmacêutica promovendo a educação em saúde, o uso racional de fármacos e a prestação de serviços farmacêuticos.

III - CAMPOS DE ESTÁGIO:

- a) O ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I deverá ser realizado na Farmácia Escola da UEPG e/ou na Farmácia Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária – CRUTAC, e/ou em laboratório específico para as atividades desenvolvidas.
- b) Poderão ainda, constituir-se campos de estágio, projetos de extensão que permitam o relacionamento com pacientes e outros profissionais de saúde e/ou o desenvolvimento de habilidades para prestação de Atenção Farmacêutica.

IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A aprovação na disciplina de ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I exigirá uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os seguintes instrumentos:

- I - avaliação diária: valor 3,0 (três), sendo considerado: o interesse do acadêmico pelo trabalho (organização, iniciativa, sociabilidade, cooperação, independência, disposição e integração com os demais colegas) e senso de responsabilidade (frequência, pontualidade, disciplina, comportamento ético);
- II - avaliação dirigida: valor 7,0 (sete), através da avaliação das habilidades e competências adquiridas com a atuação nos diversos setores de trabalho.

ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II

I - CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

O ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II será desenvolvido no 1º semestre da 2ª série do Curso de Farmácia, com carga horária de 34/2 horas.

A disciplina compõe a segunda etapa do estágio curricular, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II se articula com as demais disciplinas da 2ª série e permite a continuidade dos conteúdos trabalhados no ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I, ofertado no 2º semestre da 1ª série do Curso de Farmácia. Permite ainda, a aquisição de habilidades e competências básicas para o aproveitamento adequado das disciplinas relacionadas à prestação de assistência farmacêutica e à obtenção de amostras biológicas para a realização de exames laboratoriais.

O ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II caracteriza-se pela observação e reflexão das atividades desenvolvidas; pela análise crítica da postura ética e comportamento profissionais e pela obtenção de habilidades técnico-científicas da profissão farmacêutica no âmbito da Atenção Farmacêutica e para a prática de obtenção de amostras biológicas representativas e viáveis para a realização de exames laboratoriais.

II – OBJETIVOS:

1. Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência;
2. Exercer a profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
3. Desenvolver habilidades para a prestação da assistência farmacêutica promovendo a educação em saúde, o uso racional de fármacos e a prestação de serviços farmacêuticos e habilidades técnicas para a obtenção de amostras biológicas para a realização de exames laboratoriais em Análises Clínicas.

III - CAMPOS DE ESTÁGIO:

1. O ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II deverá ser realizado na Farmácia Escola e Laboratório Escola da UEPG e/ou na Farmácia e Laboratório do CRUTAC.
2. Poderão ainda, constituir-se campos de estágio, projetos de extensão que permitam o relacionamento com pacientes e outros profissionais de saúde e/ou o desenvolvimento de habilidades para prestação de Atenção Farmacêutica e atuação em laboratório de Análises Clínicas.

IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A aprovação na disciplina de ESTÁGIO DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II exigirá uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os seguintes instrumentos:

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013. FL. 02 DE 03.

- I - avaliação diária: valor 3,0 (três), sendo considerado: o interesse do acadêmico pelo trabalho (organização, iniciativa, sociabilidade, cooperação, independência, disposição e integração com os demais colegas) e senso de responsabilidade (frequência, pontualidade, disciplina, comportamento ético);
- II - avaliação dirigida: valor 7,0 (sete), através da avaliação das habilidades e competências adquiridas com a atuação nos diversos setores de trabalho.

Em ambos os itens, avaliação diária e avaliação dirigida, serão incluídos a avaliação relativa ao trabalho desenvolvido no CRUTAC, com as mesmas características da forma de avaliação da Farmácia e Laboratório Escola da UEPG.

V – FICHA DE AVALIAÇÃO DIÁRIA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADES DE SAÚDE

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADES DE SAÚDE será desenvolvido no 1º semestre da 3ª série do Curso de Farmácia, com carga horária de 51/3 horas.

A disciplina compõe a terceira etapa do estágio curricular, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADES DE SAÚDE se articula com as demais disciplinas da 3ª série e permite a continuidade dos conteúdos trabalhados nos ESTÁGIOS DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I e II, ofertados no 2º semestre da 1ª série e 1º semestre da 2ª série do Curso de Farmácia, respectivamente. Permite ainda, a aquisição de habilidades e competências básicas para a formação voltada à prestação de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS.

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADES DE SAÚDE caracteriza-se pela observação, reflexão e análise crítica no desenvolvimento de atividades desenvolvidas, bem como da prática farmacêutica e suas relações no contexto histórico, político e social e do planejamento, implantação e avaliação de programas de saúde.

II – OBJETIVOS

1. Desenvolver habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional no campo da Saúde Pública;
2. Promover a integração entre a Universidade, a Secretaria Municipal de Saúde e a comunidade;
3. Habilitar o acadêmico à prestação de Assistência Farmacêutica à comunidade;
4. Orientar os pacientes para o uso racional de fármacos;
5. Aviar corretamente receitas médicas e/ou odontológicas;
6. Exercitar os procedimentos de dispensação e registro de medicamentos controlados;
7. Viabilizar ações em saúde pública e em assistência farmacêutica no SUS;
8. Proporcionar o acompanhamento de pacientes crônicos;
9. Possibilitar a atuação em equipes multiprofissionais;
10. Estimular a pesquisa na área de medicamentos e saúde pública.

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADES DE SAÚDE deverá ser realizado em qualquer nível de complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Ponta Grossa, conforme convênio celebrado entre a UEPG e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A aprovação na disciplina de ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADES DE SAÚDE exigirá uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os seguintes instrumentos:

ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013. FL. 02 DE 03.

- I - avaliação diária: valor 3,0 (três), sendo considerado: o interesse do acadêmico pelo trabalho (organização, iniciativa, sociabilidade, cooperação, independência, disposição e integração com os demais colegas) e senso de responsabilidade (frequência, pontualidade, disciplina, comportamento ético);
- II - avaliação dirigida: valor 7,0 (sete), através da avaliação das habilidades e competências adquiridas com a atuação nos diversos setores de trabalho. O conjunto de instrumentos de avaliação deverá resultar em uma nota final que deverá ser registrada no diário eletrônico.

V – FICHA DE AVALIAÇÃO DIÁRIA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I será desenvolvido na 4ª série do Curso de Farmácia, com carga horária de 102/3 horas e a orientação realizada de forma direta por professores do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

A disciplina compõe a quarta etapa do estágio curricular em Farmácia, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I se articula, mais particularmente, com as disciplinas Atenção Farmacêutica e Farmacologia I e II e permite a integração dos conteúdos trabalhados nos estágios e demais disciplinas das séries anteriores. Possibilita ainda, a aquisição de habilidades e competências básicas para a prestação da Atenção Farmacêutica.

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I caracteriza-se pelo desenvolvimento de habilidades técnico-científicas inerentes à profissão, no âmbito da Atenção Farmacêutica: educação e saúde (uso racional de medicamentos); dispensação e orientação farmacêutica; acompanhamento farmacoterapêutico e prestação de serviços farmacêuticos.

II – OBJETIVOS

1. Habilitar o acadêmico a dispensar medicamentos;
2. Desenvolver habilidades para a prestação da atenção farmacêutica promovendo a educação em saúde e o uso racional de medicamentos;
3. Permitir a articulação dos conteúdos das disciplinas afins visando a prestação da atenção farmacêutica;
4. Possibilitar o acompanhamento farmacêutico de pacientes portadores de doenças crônicas;
5. Desenvolver instrumentos para o exercício da profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
6. Utilizar métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos.

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I deverá ser realizado na Farmácia Escola da UEPG e/ou no CRUTAC, em Unidades de Saúde do Município de Ponta Grossa, Centros de Atenção à Saúde e outros órgãos públicos ou privados devidamente conveniados à UEPG. Poderão ainda, constituir-se campos de estágio, projetos de extensão que permitam o relacionamento com pacientes e outros profissionais de saúde e/ou o desenvolvimento de habilidades para prestação de Atenção Farmacêutica.

IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado em Farmácia I exigirá uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os seguintes instrumentos:

- I - avaliação diária: valor 3,0 (três), sendo considerado: o interesse do acadêmico pelo trabalho (organização, iniciativa, sociabilidade, cooperação, independência, disposição e integração com os demais colegas) e senso de responsabilidade (frequência, pontualidade, disciplina, comportamento ético);
- II - avaliação dirigida: valor 7,0 (sete), através da avaliação das habilidades e competências adquiridas com a atuação nos diversos setores de trabalho, e/ou trabalhos acadêmicos propostos no decorrer da disciplina.

V – FICHA DE AVALIAÇÃO DIÁRIA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II será desenvolvido na 5ª série do Curso de Farmácia primeiro ou segundo semestre, com carga horária de 170 horas e a orientação realizada de forma direta por professores do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

A disciplina compõe a última etapa do estágio curricular obrigatório em Farmácia, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II agrega os conhecimentos adquiridos nas séries anteriores. Permite ainda, a aquisição de novas habilidades e competências para a formação voltada à prestação de assistência farmacêutica.

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II caracteriza-se pela análise crítica de atividades desenvolvidas na prestação de serviços farmacêuticos, na atenção farmacêutica, na administração farmacêutica e na postura ético-profissional no desenvolvimento de habilidades técnico-científicas inerentes à profissão, no âmbito da Assistência Farmacêutica.

II – OBJETIVOS

1. Habilitar o acadêmico no atendimento ao público;
2. Desenvolver habilidades para a prestação da Assistência Farmacêutica;
3. Promover a educação em saúde, o uso racional de fármacos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
4. Fornecer ao estagiário noções sobre administração e gerenciamento comercial farmacêutico (sistemática de compra de medicamentos e perfumaria);
5. Aviar corretamente receitas médicas e odontológicas;
6. Permitir a articulação dos conteúdos das disciplinas afins visando a prestação do atendimento a pacientes;
7. Desenvolver instrumentos para o exercício da profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
8. Utilizar métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos.

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II deverá ser realizado nas dependências da Farmácia Escola da UEPG e/ou no Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC), Farmácias de Unidades de Saúde do Município de Ponta Grossa e de Centros de Atenção à Saúde conforme convênio celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Poderão ainda, constituir-se campos de estágio, projetos de extensão que permitam o relacionamento com pacientes e outros profissionais de saúde e/ou o desenvolvimento de habilidades para prestação de Atenção Farmacêutica.

IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado em Farmácia II exigirá uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os seguintes instrumentos:

- I - avaliação diária: valor 3,0 (três), sendo considerado: o interesse do acadêmico pelo trabalho (organização, iniciativa, sociabilidade, cooperação, independência, disposição e integração com os demais colegas) e senso de responsabilidade (frequência, pontualidade, disciplina, comportamento ético) seguindo a Ficha de avaliação diária;
- II - avaliação dirigida: valor 7,0 (sete), através da avaliação das habilidades e competências adquiridas com a atuação nos diversos setores de trabalho.

Em ambos os itens, avaliação diária e avaliação dirigida, serão incluídas as avaliações relativa ao trabalho desenvolvido no CRUTAC e/ou Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – PMPG, com as mesmas características da forma de avaliação da Farmácia Escola da UEPG.

V – FICHA DE AVALIAÇÃO DIÁRIA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ANÁLISES CLÍNICAS

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ANÁLISES CLÍNICAS será desenvolvido na 5ª série primeiro e segundo semestre do Curso de Farmácia, com carga horária de 306 horas e a orientação será realizada de forma direta por professores do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas.

A disciplina compõe a última etapa do estágio curricular obrigatório em Farmácia, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ANÁLISES CLÍNICAS agrega os conhecimentos adquiridos nas séries anteriores e permite, ainda, a aquisição de novas habilidades e competências para a formação voltada às Análises Clínicas.

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ANÁLISES CLÍNICAS caracteriza-se como o conjunto das atividades indispensáveis ao processo de formação profissional, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho. Constitui-se em instrumento de integração entre conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do Curso, sob a forma de treinamento prático.

II – OBJETIVOS

1. Capacitar o acadêmico a realizar as análises laboratoriais de rotina, em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório, excelência profissional e ética.
2. Capacitar o estagiário para a emissão e interpretação de laudos de análises laboratoriais de rotina.
3. Possibilitar o aperfeiçoamento cultural e de relacionamento humano.

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

As atividades do Estágio Supervisionado em Análises Clínicas serão desenvolvidas no Laboratório Universitário de Análises Clínicas – LUAC e no Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária – CRUTAC.

IV – SISTEMÁTICA OPERACIONAL

A disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ANÁLISES CLÍNICAS será desenvolvida em três módulos divididos em quatro setores, a saber:

MÓDULO 1	Setor 1	Manhã	Bioquímica I (51horas/aula)
		Tarde	Bioquímica II (51horas/aula)
MÓDULO 2	Setor 2	Manhã	Hematologia I e Coleta de amostras biológicas (51horas/aula)
		Tarde	Hematologia II (51horas/aula)
MÓDULO 3	Setor 3	Manhã	Urinálise e Microbiologia (51horas/aula)
	Setor 4	Tarde	Parasitologia e Imunologia (51horas/aula)

O estágio poderá ser compactado em um bimestre letivo, cumprindo neste período a carga horária total da disciplina.

O estágio será desenvolvido de segunda a sexta-feira, sendo 3 (três) horas pela manhã e 3 (três) horas à tarde, perfazendo um total de 6 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas semanais.

Em casos excepcionais, respeitando-se a carga horária, e a critério do Colegiado de Curso, o Estágio Supervisionado em Análises Clínicas poderá ser desenvolvido de forma diferente da acima descrita.

V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- I - A aprovação na disciplina Estágio Supervisionado em Análises Clínicas está condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada setor.
- II - Os acadêmicos que não obtiverem a frequência e nota mínima em um ou mais setores serão considerados reprovados e a nota obtida no módulo será a nota final da disciplina. No caso de reprovação em mais de um módulo, a nota final da disciplina será a média aritmética das notas obtidas nos respectivos módulos.
- III - Os acadêmicos reprovados deverão se rematricular na disciplina e cumprir as atividades didáticas apenas nos setores onde não obtiveram nota e frequência mínimas para aprovação.
- IV - Para os acadêmicos que, em todos os setores, obtiverem frequência e nota igual ou superior à mínima exigida, a nota final da disciplina será a média aritmética das notas obtidas em cada etapa.

V - Em cada módulo os acadêmicos serão avaliados pelos seguintes instrumentos:

- **AVALIAÇÃO TEÓRICA (AT) valor 10,0 (dez):** prova escrita sobre assuntos teóricos e/ou apresentação de relatórios e/ou trabalhos escritos ao final das atividades de cada setor, conforme critérios dos professores responsáveis.
- **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD) valor 10,0 (dez):** compreende a avaliação ao final das atividades de cada setor, conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho.

Para a obtenção da nota de cada setor na disciplina de Estágio Supervisionado em Análises Clínicas, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\frac{(AT \times 2) + (AD \times 3)}{5}$$

VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os alunos serão avaliados por cada professor do setor conforme a ficha de avaliação de desempenho abaixo:

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA será desenvolvido no 1º e 2º semestre, da 5ª série do Curso de Farmácia, com carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas e a orientação realizada de forma indireta, por professores do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

A disciplina compõe a última etapa do estágio curricular obrigatório em Farmácia, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA agrega os conhecimentos adquiridos nas séries anteriores, no âmbito do medicamento. Articula-se com as disciplinas Tecnologia Farmacêutica, Controle de Qualidade de Medicamentos e Alimentos, Tecnologia de Cosméticos e disciplinas do eixo alimentos, entre outras. Permite ainda, a aquisição de novas habilidades e competências para a formação voltada à indústria de medicamentos.

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA caracteriza-se como o conjunto das atividades indispensáveis ao processo de formação profissional, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho. Constitui-se em instrumento de integração entre conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do Curso, sob a forma de treinamento prático.

II – OBJETIVOS

1. Participação em situações reais de trabalho;
2. Aplicação dos conceitos adquiridos no curso;
3. Aperfeiçoamento e complementação do ensino e aprendizagem;
4. Atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

As atividades do ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA serão desenvolvidas no Laboratório de Produção de Medicamentos – LAPMED/UEPG ou em laboratórios industriais e/ou instituições do ramo farmacêutico, cosmético, alimentício, prestadoras de serviço de controle de qualidade e demais áreas afins contempladas no Projeto Pedagógico do Curso e que disponham de profissional farmacêutico e/ou outro profissional com condições de proporcionar ao estagiário experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano. Deverá ser cumprido em um único laboratório ou instituição, obedecendo a seus horários e cronograma de trabalho.

O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA deverá ser realizado mediante a existência de Convênio a ser celebrado entre a instituição concedente do estágio e a

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no qual estarão acordadas todas as condições de realização do mesmo, nos termos estipulados pela Seção de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

IV – SISTEMÁTICA OPERACIONAL

As vagas de estágio disponíveis nos diversos laboratórios industriais ou instituições serão ofertadas nos dois semestres do ano letivo, conforme critério de preenchimento das vagas abaixo:

- 1 - Serão disponibilizadas para o Estágio Supervisionado em Indústria, 50% (cinquenta por cento) das vagas para o 1º semestre e 50% (cinquenta por cento) para o 2º semestre;
- 2 - Os acadêmicos cadastrados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP nos programas de iniciação científica (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou Programa Voluntário de Iniciação Científica) serão automaticamente matriculados no segundo semestre letivo na disciplina Estágio Supervisionado em Indústria;
- 3 - Os demais acadêmicos terão prioridade de opção de matrícula no segundo semestre para aqueles que apresentarem à Coordenação, até 30 de novembro do ano anterior, Carta de Aceite da Indústria, informando o período de realização do estágio;
- 4 - Nas vagas remanescentes serão matriculados aleatoriamente pela PROGRAD os demais acadêmicos.
- 5 - Caso existam mais acadêmicos do que vagas para determinado semestre letivo, o preenchimento das mesmas será definido através dos seguintes critérios:
 - a) seleção realizada pela empresa conveniada;
 - b) análise do perfil do acadêmico para a área de atuação, e do histórico escolar nas disciplinas relacionadas (maior média aritmética acumulada nas disciplinas que compõem área de Indústria: Tecnologia de Cosméticos, Tecnologia Farmacêutica, Tecnologia de Alimentos e Controle de Qualidade) por Comissão formada pelo Coordenador de Estágio e dois docentes das áreas afins.

V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O estagiário deverá apresentar ao final do período, o **Relatório de Conclusão do Estágio** (uma cópia impressa e uma cópia gravada em CD) no prazo de 20 (vinte) dias ao coordenador de estágios.

O Relatório (máximo 20 (vinte) páginas) deverá conter Informações Gerais sobre o local de realização do estágio, objetivos gerais e específicos propostos no início das atividades, resumo das atividades desenvolvidas e conclusão, abordando a relevância do estágio para a formação profissional. Anexar a Ficha de Controle de Presença, Cartão Ponto ou Declaração das horas cumpridas, emitido pela empresa e assinado pelo Supervisor Técnico.

O Relatório de Conclusão de Estágio deverá ser apresentado em sessão pública, até 10 (dez) dias antes do final do semestre letivo em que acadêmico esteja matriculado.

A avaliação será realizada por banca composta pelo Coordenador da disciplina que presidirá os trabalhos, e pelo menos 01 (um) docente ou profissional da área farmacêutica, que tenha reconhecido saber na área de apresentação do Trabalho de Conclusão de Estágio, indicado pelo Coordenador de Estágio.

A aprovação na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os seguintes instrumentos:

- I - avaliação aplicada pelo Supervisor Técnico do estágio de forma dirigida: valor 5,0 (cinco), no qual serão apreciadas as habilidades, competências, interesse do acadêmico pelo trabalho (organização, iniciativa, sociabilidade, cooperação, independência, disposição e integração com os demais colegas) e senso de responsabilidade (frequência, pontualidade, disciplina, comportamento ético) seguindo a Ficha de Avaliação diária nos diversos setores de trabalho;
- II - avaliação da apresentação oral pública: valor 4,0 (quatro) na qual serão apreciados os conhecimentos adquiridos, segurança sobre o assunto e desenvoltura na apresentação;
- III - avaliação do trabalho escrito de conclusão do Estágio: 1,0 (um), no qual serão considerados, a obediência da escrita formal e cumprimento das exigências metodológicas estabelecidas para a confecção do documento segundo Manual de Normalização Bibliográfica para Trabalhos Científicos da UEPG e/ou Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

VI – FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

	FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA
---	---

Acadêmico: _____ R.A.: _____ Empresa: _____ Supervisor Técnico: _____ CRF: _____ Período de realização: ___/___/___ à ___/___/___ Horas realizadas no Período: _____

ITENS PARA AVALIAÇÃO – ASPECTOS PROFISSIONAIS E HUMANOS	NOTA (0 a 10)
1. QUALIDADE DO TRABALHO – Considerar a qualidade do trabalho, tendo em vista o que seria desejado.	
2. ENGENHOSIDADE E INICIATIVA – Capacidade de identificar, sugerir, projetar e executar inovações úteis, bem como disposição e esforço para aprender. Capacidade para realizar	
3. CONHECIMENTOS - Preparo técnico – profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
4. PRODUTIVIDADE E DEDICAÇÃO – Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade e o cumprimento das tarefas.	
5. RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA – Cumprimento das normas e regulamentos da empresa. Zelo pelos materiais, equipamentos e demais bens da empresa. Discrição demonstrada quanto ao sigilo.	
6. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Cumprimento da carga horária de estágio programado, bem como do horário estabelecido pela empresa.	
7. SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO – Facilidade de integração no ambiente do trabalho e disposição para atender as solicitações.	
8. COMUNICAÇÃO – Facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contatos, dar informações, emitir pareceres, etc.	
AVALIAÇÃO FINAL	
NOTA FINAL – 0,0625 X AVALIAÇÃO FINAL	

Assinatura e carimbo do Supervisor

OBSERVAÇÕES: (se necessário use o verso)(incluir a avaliação pessoal e sugestões para melhoria da parceria UEPG/empresa, na realização do estágio)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO EM INDÚSTRIA

Título do Trabalho: Estágio Supervisionado em Indústria.

Acadêmico (a):

Avaliador (a):

1 – AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO (Valor 1,0)	Nota máxima	Avaliador 1	Avaliador 2
1.1–Apresentação (obediência às normas, organização, estrutura, clareza na redação)- Manual de Normas da UEPG.	0,2		
1.2-Apresenta uma Introdução definida relatando informações sobre o local de Estágio?	0,2		
1.3–Apresenta os objetivo(s) geral e específico(s)?	0,2		
1.4-Apresenta um apanhado das atividades desenvolvidas?	0,2		
1.5 – Apresenta uma Conclusão ressaltando a importância das atividades desenvolvidas para sua formação profissional?	0,2		

2–AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL E ARGUMENTAÇÃO (Valor 4,0)	Nota máxima	Avaliador 1	Avaliador 2
2.1–Exposição (organização, clareza, qualidade, duração, etc.).	1,0		
2.2–Domínio do conteúdo (conhecimento geral e particular do trabalho).	1,5		
2.3–Segurança nas respostas às questões levantadas.	1,5		

Ponta Grossa, ____/____/____

Professores Avaliadores

ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Entende-se por estágio de diversificação e aprofundamento aquele desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica, por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.

O ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I será desenvolvido na 3ª série, 2º semestre, do Curso de Farmácia, com carga horária de 51 (cinquenta e uma) horas e a orientação realizada de forma indireta por professores dos Departamentos de Ciências Farmacêuticas e Análises Clínicas e Toxicológicas.

A disciplina compõe etapa intermediária do estágio curricular obrigatório em Farmácia, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I articula-se com demais disciplinas da 3ª série e conteúdos trabalhados em séries anteriores e com os estágios subsequentes.

O ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I caracteriza-se pela observação e reflexão das atividades desenvolvidas; pela análise crítica da postura ética e comportamento profissional e pela obtenção de habilidades técnico-científicas da profissão farmacêutica, permitindo a aquisição de habilidades e competências básicas para o aproveitamento adequado das disciplinas relacionadas no âmbito de atuação profissional.

II – OBJETIVOS

1. Promover a integração com outros profissionais da área da saúde;
2. Permitir a articulação dos conteúdos das disciplinas afins com a prática profissional;
3. Desenvolver instrumentos para o exercício da profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
4. Propiciar condições para aquisição de conhecimentos e experiências que permitam humanização da atuação respeitando os princípios éticos inerentes ao exercício profissional.

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I poderá ser realizado nos locais correspondentes às diversas áreas de atuação do profissional farmacêutico:

- Farmácias de dispensação, manipulação e homeopatia;
- Farmácia hospitalar;
- Indústrias de medicamentos, alimentos e cosméticos;
- Laboratório de análises clínicas e toxicológicas;
- Unidades de dispensação de medicamentos do Sistema Único de Saúde;
- Distribuidora de medicamentos;
- Outros locais previstos no Decreto nº 85878 de 7 de abril de 1981.

IV – SISTEMÁTICA OPERACIONAL

A disponibilidade de vagas será divulgada no início do período letivo.

Caso existam mais acadêmicos do que vagas, o preenchimento das mesmas será definido através dos seguintes critérios:

- 1 - seleção realizada pelo órgão/empresa conveniada;
- 2 - análise do perfil do acadêmico para a área de atuação e do histórico escolar nas disciplinas relacionadas (maior média aritmética acumulada nas disciplinas) por Comissão formada pelo Coordenador de Estágio e dois docentes das áreas afins.

A disciplina será desenvolvida em duas fases:

- a) Estágio de observação: visão profissional, comunicação e aspectos sociais da profissão;
- b) Desenvolvimento de habilidades para a atuação profissional.

V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O estagiário deverá apresentar ao final do período o **Relatório de Conclusão do Estágio** (uma cópia impressa e uma cópia gravada em CD) até 20 (vinte) dias após o término do estágio, para o orientador de seu estágio.

O Relatório (máximo 20 (vinte) páginas) deverá conter Informações Gerais sobre o local de realização, objetivos gerais e específicos propostos no início das atividades, resumo das atividades desenvolvidas e conclusão, abordando a relevância do estágio para a formação profissional. Anexar a “Ficha de Frequência e Atividades Desenvolvidas” (conforme item VI) assinada pelo Supervisor Técnico.

A aprovação na disciplina ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os seguintes instrumentos:

- I - avaliação aplicada pelo Supervisor Técnico do estágio de forma dirigida: valor 5,0 (cinco), no qual serão apreciadas as habilidades, competências, interesse do acadêmico pelo trabalho (organização, iniciativa, sociabilidade, cooperação, independência, disposição e integração com os demais colegas) e senso de responsabilidade (frequência, pontualidade, disciplina, comportamento ético) seguindo a “Ficha de Avaliação do Estagiário” (item VII).

VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

	<h3>FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO</h3> <p>Estágio em Ciências Farmacêuticas I</p>
---	--

Acadêmico: _____	R.A.: _____
Empresa: _____	
Supervisor Técnico: _____	CRF: _____
Período de realização: ____/____/____ à ____/____/____	
Horas realizadas no Período: _____	

ITENS PARA AVALIAÇÃO – ASPECTOS PROFISSIONAIS E HUMANOS	NOTA (0 a 10)
1. QUALIDADE DO TRABALHO – Considerar a qualidade do trabalho, tendo em vista o que seria desejado.	
2. ENGENHOSIDADE E INICIATIVA – Capacidade de identificar, sugerir, projetar e executar inovações úteis, bem como disposição e esforço para aprender. Capacidade para realizar	
3. CONHECIMENTOS - Preparo técnico – profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
4. PRODUTIVIDADE E DEDICAÇÃO – Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade e o cumprimento das tarefas.	
5. RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA – Cumprimento das normas e regulamentos da empresa. Zelo pelos materiais, equipamentos e demais bens da empresa. Discrição demonstrada quanto ao sigilo.	
6. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Cumprimento da carga horária de estágio programado, bem como do horário estabelecido pela empresa.	
7. SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO – Facilidade de integração no ambiente do trabalho e disposição para atender as solicitações.	
8. COMUNICAÇÃO – Facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contatos, dar informações, emitir pareceres, etc.	
AVALIAÇÃO FINAL	
NOTA FINAL – 0,0625 X AVALIAÇÃO FINAL	

Assinatura e carimbo do Supervisor

OBSERVAÇÕES: (se necessário use o verso) (Incluir a avaliação pessoal e sugestões para melhoria da parceria UEPG/empresa, na realização do estágio)

--

VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS I

Acadêmico (a): _____

Avaliador (a): _____

1 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO (Valor 5,0)	Nota máxima	Nota
1.1 – Obediência às normas, organização, estrutura, uso correto da linguagem escrita, exatidão da terminologia técnica, clareza na redação - Manual de Normas da UEPG.	1,0	
1.2 – Apresenta uma Introdução definida relatando informações sobre o local de Estágio?	1,0	
1.3 – Apresenta os objetivo(s) geral e específico(s)?	1,0	
1.4 – Descreve as atividades desenvolvidas com abordagem crítica?	1,0	
1.5 – Apresenta uma Conclusão ressaltando a importância das atividades desenvolvidas para sua formação profissional?	1,0	

Ponta Grossa, ____/____/____

Professor Orientador

ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Entende-se por estágio de diversificação e aprofundamento aquele desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica, por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.

O ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II será desenvolvido na 4ª série, 1º semestre, do Curso de Farmácia, com carga horária de 51 (cinquenta e uma) horas e a orientação realizada de forma indireta por professores dos Departamentos de Ciências Farmacêuticas e Análises Clínicas e Toxicológicas.

A disciplina compõe etapa intermediária do estágio curricular obrigatório em Farmácia, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II articula-se com demais disciplinas da 4ª série e conteúdos trabalhados em séries anteriores e com os estágios subsequentes.

O ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II caracteriza-se pela observação e reflexão das atividades desenvolvidas; pela análise crítica da postura ética e comportamento profissional e pela obtenção de habilidades técnico-científicas da profissão farmacêutica, permitindo a aquisição de habilidades e competências básicas para o aproveitamento adequado das disciplinas relacionadas no âmbito de atuação profissional.

II – OBJETIVOS

1. Promover a integração com outros profissionais da área da saúde;
2. Permitir a articulação dos conteúdos das disciplinas afins com a prática profissional;
3. Desenvolver instrumentos para o exercício da profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
4. Propiciar condições para aquisição de conhecimentos e experiências que permitam humanização da atuação respeitando os princípios éticos inerentes ao exercício profissional.

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II poderá ser realizado nos locais correspondentes às diversas áreas de atuação do profissional farmacêutico:

- Farmácias de dispensação, manipulação e homeopatia;
- Farmácia hospitalar;
- Indústrias de medicamentos, alimentos e cosméticos;
- Laboratório de análises clínicas e toxicológicas;

- Unidades de dispensação de medicamentos do Sistema Único de Saúde;
- Distribuidora de medicamentos;
- Outros locais previstos no Decreto nº 85878 de 7 de abril de 1981.

IV – SISTEMÁTICA OPERACIONAL

A disponibilidade de vagas será divulgada no início do período letivo

Caso existam mais acadêmicos do que vagas, o preenchimento das mesmas será definido através dos seguintes critérios:

- 1- seleção realizada pelo órgão/empresa conveniada;
- 2- análise do perfil do acadêmico para a área de atuação e do histórico escolar nas disciplinas relacionadas (maior média aritmética acumulada nas disciplinas) por Comissão formada pelo Coordenador de Estágio e dois docentes das áreas afins.

A disciplina será desenvolvida em duas fases:

- a) Estágio de observação: visão profissional, comunicação e aspectos sociais da profissão;
- b) Desenvolvimento de habilidades para a atuação profissional.

V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO


O estagiário deverá apresentar ao final do período o **Relatório de Conclusão do Estágio** (uma cópia impressa e uma cópia gravada em CD) até 20 (vinte) dias após o término do estágio, para o orientador de seu estágio.

O Relatório (máximo 20 (vinte) páginas) deverá conter Informações Gerais sobre o local de realização, objetivos gerais e específicos propostos no início das atividades, resumo das atividades desenvolvidas e conclusão, abordando a relevância do estágio para a formação profissional. Anexar a “Ficha de Frequência e Atividades Desenvolvidas” (conforme item VI) assinada pelo Supervisor Técnico.

A aprovação na disciplina ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os seguintes instrumentos:

- I - avaliação aplicada pelo Supervisor Técnico do estágio de forma dirigida: valor 5,0 (cinco), no qual serão apreciadas as habilidades, competências, interesse do acadêmico pelo trabalho (organização, iniciativa, sociabilidade, cooperação, independência, disposição e integração com os demais colegas) e senso de responsabilidade (frequência, pontualidade, disciplina, comportamento ético) seguindo a “Ficha de Avaliação do Estagiário” (item VII).
- II – avaliação do trabalho escrito de conclusão do Estágio (conforme item VIII) pelo professor Orientador: valor 5,0 (cinco), no qual serão considerados a obediência da escrita formal e cumprimento das exigências metodológicas estabelecidas para a confecção do documento segundo Manual de Normalização bibliográfica para trabalhos científicos da UEPG.

VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

	<p>FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO Estágio em Ciências Farmacêuticas II</p>
---	---

Acadêmico: _____ R.A.: _____
 Empresa: _____
 Supervisor Técnico: _____ CRF: _____
 Período de realização: ____/____/____ à ____/____/____
 Horas realizadas no Período: _____

ITENS PARA AVALIAÇÃO – ASPECTOS PROFISSIONAIS E HUMANOS	NOTA (0 a 10)
1. QUALIDADE DO TRABALHO – Considerar a qualidade do trabalho, tendo em vista o que seria desejado.	
2. ENGENHOSIDADE E INICIATIVA – Capacidade de identificar, sugerir, projetar e executar inovações úteis, bem como disposição e esforço para aprender. Capacidade para realizar.	
3. CONHECIMENTOS - Preparo técnico – profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
4. PRODUTIVIDADE E DEDICAÇÃO – Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade e o cumprimento das tarefas.	
5. RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA – Cumprimento das normas e regulamentos da empresa. Zelo pelos materiais, equipamentos e demais bens da empresa. Discrição demonstrada quanto ao sigilo.	
6. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Cumprimento da carga horária de estágio programado, bem como do horário estabelecido pela empresa.	
7. SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO – Facilidade de integração no ambiente do trabalho e disposição para atender as solicitações.	
8. COMUNICAÇÃO – Facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contatos, dar informações, emitir pareceres, etc.	
AVALIAÇÃO FINAL	
NOTA FINAL – 0,0625 X AVALIAÇÃO FINAL	

Assinatura e carimbo do Supervisor

OBSERVAÇÕES: (se necessário use o verso)(incluir a avaliação pessoal e sugestões para melhoria da parceria UEPG/empresa, na realização do estágio)

VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II

Acadêmico (a): _____

Avaliador (a): _____

1 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO (Valor 5,0)	Nota máxima	Nota
1.1 – Obediência às normas, organização, estrutura, uso correto da linguagem escrita, exatidão da terminologia técnica, clareza na redação - Manual de Normas da UEPG.	1,0	
1.2 – Apresenta uma Introdução definida relatando informações sobre o local de Estágio?	1,0	
1.3 – Apresenta os objetivo(s) geral e específico(s)?	1,0	
1.4 – Descreve as atividades desenvolvidas com abordagem crítica?	1,0	
1.5 – Apresenta uma Conclusão ressaltando a importância das atividades desenvolvidas para sua formação profissional?	1,0	

Ponta Grossa, ____/____/____

Professor Orientador

ESTÁGIO EM FARMÁCIA HOSPITALAR

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Entende-se por estágio de diversificação e aprofundamento aquele desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica, por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.

O ESTÁGIO EM FARMÁCIA HOSPITALAR será desenvolvido na 5ª série, 1º e 2º semestre do Curso de Farmácia, com carga horária de 51 (cinquenta e uma) horas e a orientação realizada de forma direta por professores do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

A disciplina compõe a última etapa do estágio curricular obrigatório em Farmácia, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO EM FARMÁCIA HOSPITALAR articula-se com a disciplina Farmácia Hospitalar ofertada no 2º semestre da 3ª série, com demais disciplinas da 5ª série e conteúdos trabalhados em séries anteriores.

O ESTÁGIO EM FARMÁCIA HOSPITALAR caracteriza-se pela observação e reflexão das atividades desenvolvidas; pela análise crítica da postura ética e comportamento profissionais e pela obtenção de habilidades técnico-científicas da profissão farmacêutica no âmbito hospitalar, permitindo a aquisição de habilidades e competências básicas para o aproveitamento adequado das disciplinas relacionadas à prestação de assistência farmacêutica como um todo.

II – OBJETIVOS

1. Reconhecer as competências da comissão de farmácia e terapêutica no contexto da seleção e padronização de medicamentos, materiais médico-cirúrgico-hospitalares e saneantes;
2. Conhecer o planejamento e controle dos estoques de medicamentos, materiais médico-cirúrgico-hospitalares e germicidas como etapas primordiais para suprir as necessidades da instituição hospitalar;
3. Averiguar as normas de funcionamento de uma central de abastecimento farmacêutico;
4. Distinguir os sistemas de distribuição de medicamentos, materiais médico-cirúrgico-hospitalares e germicidas em unidade hospitalar;
5. Identificar as atribuições e habilidades no controle e prevenção das infecções hospitalares;
6. Conhecer a unitarização de medicamentos e saneantes;
7. Adquirir habilidades para alcançar plena assistência ao paciente e promover o uso seguro e racional de medicamentos.

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO EM FARMÁCIA HOSPITALAR deverá ser realizado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e demais hospitais conveniados.

IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A aprovação na disciplina ESTÁGIO EM FARMÁCIA HOSPITALAR exigirá uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com a avaliação diária de valor 10,0 (dez), sendo considerado:

1. Qualidade do trabalho – qualidade do trabalho, tendo em vista o que seria desejado.
2. Engenhosidade e iniciativa – capacidade de identificar, sugerir, projetar e executar inovações úteis, bem como disposição e esforço para aprender. Capacidade para realizar
3. Conhecimentos – preparo técnico-profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.
4. Produtividade e dedicação – volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade e o cumprimento das tarefas.
5. Responsabilidade e disciplina – cumprimento das normas e regulamentos da empresa. Zelo pelos materiais, equipamentos e demais bens da empresa. Discrição demonstrada quanto ao sigilo.
6. Assiduidade e pontualidade – cumprimento da carga horária de estágio programado, bem como do horário estabelecido pela empresa.
7. Sociabilidade e cooperação – facilidade de integração no ambiente do trabalho e disposição para atender as solicitações.
8. Comunicação – facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contatos, dar informações, emitir pareceres, etc.

A nota final que deverá ser encaminhada online ao Departamento no final do ano letivo.

V – FICHA DE AVALIAÇÃO

	<p>FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO Estágio em Farmácia Hospitalar</p>
---	---

Acadêmico: _____	R.A.: _____
Empresa: _____	
Supervisor Técnico: _____	CRF: _____
Período de realização: ____/____/____ à ____/____/____	
Horas realizadas no Período: _____	

ITENS PARA AVALIAÇÃO – ASPECTOS PROFISSIONAIS E HUMANOS	NOTA (0 a 10)
1. QUALIDADE DO TRABALHO – Considerar a qualidade do trabalho, tendo em vista o que seria desejado.	
2. ENGENHOSIDADE E INICIATIVA – Capacidade de identificar, sugerir, projetar e executar inovações úteis, bem como disposição e esforço para aprender. Capacidade para realizar	
3. CONHECIMENTOS - Preparo técnico – profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
4. PRODUTIVIDADE E DEDICAÇÃO – Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade e o cumprimento das tarefas.	
5. RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA – Cumprimento das normas e regulamentos da empresa. Zelo pelos materiais, equipamentos e demais bens da empresa. Discrição demonstrada quanto ao sigilo.	
6. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Cumprimento da carga horária de estágio programado, bem como do horário estabelecido pela empresa.	
7. SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO – Facilidade de integração no ambiente do trabalho e disposição para atender as solicitações.	
8. COMUNICAÇÃO – Facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contatos, dar informações, emitir pareceres, etc.	

Assinatura e carimbo do Supervisor

OBSERVAÇÕES: (se necessário use o verso) (incluir a avaliação pessoal e sugestões para melhoria da parceria UEPG/empresa, na realização do estágio)

ESTÁGIO COMPLEMENTAR EM ANÁLISES CLÍNICAS

I – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Entende-se por estágio de diversificação e aprofundamento aquele desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica, por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação. O estágio de diversificação e aprofundamento não substitui o estágio obrigatório, e deverá ser cursado concomitante ou após o estágio obrigatório.

O ESTÁGIO COMPLEMENTAR EM ANÁLISES CLÍNICAS será desenvolvido na 5ª série, 1º e 2º semestre do Curso de Farmácia, com carga horária de 51 (cinquenta e uma) horas e a orientação realizada de forma indireta por professores do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas.

A disciplina compõe a última etapa do estágio curricular em Farmácia, cuja abrangência deve ser decorrente da progressão horizontal e vertical da estrutura curricular. A organização do estágio em etapas visa possibilitar uma sequência de atividades lógicas de aprendizagem onde cada estrutura parcial constitui ao mesmo tempo a realização de um estágio e o começo do estágio seguinte, de um novo processo evolucionário. O ESTÁGIO COMPLEMENTAR EM ANÁLISES CLÍNICAS agrega os conhecimentos adquiridos nas séries anteriores e permite, ainda, a aquisição de novas habilidades e competências para a formação voltada às Análises Clínicas.

O ESTÁGIO COMPLEMENTAR EM ANÁLISES CLÍNICAS caracteriza-se como o conjunto das atividades complementares ao processo de formação profissional, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho. Constitui-se em instrumento de integração entre conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do Curso, sob a forma de treinamento prático.

II – OBJETIVOS

1. Propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
2. Proporcionar o aprofundamento em uma ou mais áreas relativas às Análises Clínicas;
3. Oportunizar aos acadêmicos a vivência de rotinas distintas (hospitalares/ambulatoriais em Laboratórios Públicos ou Privados).

III – CAMPOS DE ESTÁGIO

As atividades do Estágio Complementar em Análises Clínicas serão desenvolvidas no Laboratório Universitário de Análises Clínicas – Uvaranas, Laboratório Universitário de Análises Clínicas do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária – CRUTAC, Laboratório do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, ou outros laboratórios determinados pelo Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, consultado o Colegiado de Curso, com aprovação dos Conselhos Superiores da UEPG.

IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A aprovação na disciplina Estágio Complementar em Análises Clínicas está condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota final igual ou superior a 7,0 (sete) .

Sistema de Avaliação:

- a) **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AD** (valor 10,0(dez)).
- b) **AVALIAÇÃO TEÓRICA – AT** (valor 10,0 (dez)): apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no transcorrer do estágio e pesquisas, quando necessárias. No caso de utilização concomitante dos instrumentos citados a nota será dada pela média aritmética.

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{AD} \times 3) + (\text{AT} \times 2)}{5}$$

V – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

 DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS	FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Estágio Complementar em Análises Clínicas
---	---

Acadêmico: _____	R.A.: _____
Empresa: _____	
Supervisor Técnico: _____	CRF: _____
Período de realização: ____/____/____ à ____/____/____	
Horas realizadas no Período: _____	

ITENS PARA AVALIAÇÃO – ASPECTOS PROFISSIONAIS E HUMANOS	NOTA (0 a 10)
1. QUALIDADE DO TRABALHO – Considerar a qualidade tendo em vista o que seria desejado.	
2. ENGENHOSIDADE E INICIATIVA – Capacidade de identificar, sugerir, projetar e executar inovações úteis, bem como disposição e esforço para aprender. Capacidade para realizar.	
3. CONHECIMENTOS - Preparo técnico – profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
4. PRODUTIVIDADE E DEDICAÇÃO – Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade e o cumprimento das tarefas.	
5. RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA – Cumprimento das normas e regulamentos da empresa. Zelo pelos materiais, equipamentos e demais bens da empresa. Discrição demonstrada quanto ao sigilo.	
6. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Cumprimento da carga horária de estágio programado, bem como do horário estabelecido pela empresa.	
7. SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO – Facilidade de integração no ambiente do trabalho e disposição para atender as solicitações.	
8. COMUNICAÇÃO – Facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contatos, dar informações, emitir pareceres, etc.	

Assinatura e carimbo do Supervisor

OBSERVAÇÕES: (se necessário use o verso, incluir a avaliação pessoal e sugestões para melhoria da parceria UEPG/empresa, na realização do estágio)

--

VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

Título do Trabalho: **Estágio Complementar em Análises Clínicas** (colocar a área de concentração quando estágio específico, por exemplo, banco de sangue, hematologia, coleta, gestão laboratorial, etc).

Acadêmico (a): _____

Avaliador (a): _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO (Valor 10,0)	Nota máxima	Avaliador
1. Apresentação (obediência às normas, organização, estrutura, clareza na redação) - Manual de Normas da UEPG.	2,0	
2. Apresenta uma Introdução definida relatando informações sobre o local de Estágio?	2,0	
3. Apresenta os objetivo(s) geral e específico(s)?	2,0	
4. Apresenta um apanhado das atividades desenvolvidas?	2,0	
5. Apresenta uma Conclusão ressaltando a importância das atividades desenvolvidas para sua formação profissional?	2,0	

Ponta Grossa, ____/____/____

Professor Avaliador